



## Prefeitura Municipal de *Guarujá do Sul*

LEI Nº298, DE 25 DE AGOSTO DE 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE MÁQUINA DE ESCRIVER REMINGTON, ADQUIRIR MÁQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a venda, pela melhor oferta, da máquina de escrever Remington de 120 espaços, usada, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art.2º.-Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina de escrever nova de marca Olivetti modelo M//46 TD linha 88, para o setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art.3º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$1.900,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais) e que serão cobertos com a Reserva de Contingência do Orçamento vigente e onerada à seguinte verba:

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇO DA FAZENDA

08 - Setor de Tributação e Fiscalização:

4.0.0.0.11 - Despesas de Capital

4.1.0.0.11 - Investimentos

4.1.3.0.11 - Equipamentos e Instalações

1410 - Máquinas para Escritório.....Cr\$ 1.900,00

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof.Mun.de Guarujá do Sul, 25 de agosto de 1.971.

Clemente Conte - Prefeito Municipal -

*Cuniberto Kreutz*  
Cuniberto Kreutz - Secretário Geral -